



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 191/87

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação dos Lotes Urbanos que integram a Quadra nº 08, do Loteamento "Parque Residencial Fleck" e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a receber por doação os Lotes Urbanos integrantes da Quadra nº 08, do Loteamento "Parque Residencial Fleck".

Art. 2º - O benefício da doação de que trata o artigo anterior, será destinado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para fim especial da construção, pelo Estado, da sede da Polícia Militar, e outros.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consumará o ato oficial e legal de doação ao Estado, na oportunidade em que obtiver a Escritura Pública do aludido Imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de Junho do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete.

José Carlos da Silva
José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL